



PORTARIA N.º 0114

MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2017.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 6047, de 02 de Janeiro de 2001, concomitantemente, respaldado no Art. 9.º, da Resolução n.º 149/2003 do CONTRAN, c/c os artigos 234 e 236 do CPC, aplicado subsidiariamente, RESOLVE EM ATENÇÃO AOS PRECEDITOS LEGAIS QUE REGEM a Administração Pública, levar ao conhecimento da população do Município de Maceió, os processos de autos de Infrações de Trânsito julgados pela COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA, para que surtam os efeitos legais, pertinentes a matéria, conforme discriminação em anexo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA  
Superintendente/SMTT

## Processos Deferidos

Processo	Ait	Recorrente	Data
322/2017	D300420865	LIZANDER ROBERTO MELO NUNES	13/01/2017
531/2017	G210700149	PEDRO HENRIQUE M DOS SANTOS	23/01/2017
572/2017	G118703228	DOUGLAS PORPINO CORDEIRO BATISTA	23/01/2017
603/2017	G111703731	MARIA JOSE ONEIDE LINS	25/01/2017
1063/2017	G118805938	ROSEMARY MACIEL DE ANDRADE	14/02/2017
1096/2017	G000716910	SOL E MAR TRANSP E TURISMO LTDA	16/02/2017
1110/2017	G888800360	REINALDO DA SILVA OLIVEIRA	16/02/2017
1154/2017	G118702807	SEVERINO VICENTE DOS SANTOS	17/02/2017
1157/2017	G110703312	THERESA MARIA A.DE O.FRANCA	17/02/2017
1172/2017	G118805957	CARMÍ LIMA DA SILVA	17/02/2017
1183/2017	D300430613	THARSYS OMENA COSTA GOMES	17/02/2017
1235/2017	D300419817	WANDER LOBO ARAUJO SILVA	20/02/2017
1275/2017	G107401766	MARIA ISABELLA PINTO BEZERRA	21/02/2017
1288/2017	D300429414	ARIANNE AGNES GOMES CORDEIRO	22/02/2017
1307/2017	G000711326	NATHALIA FERNANDA LOPES CUELLAR	23/02/2017
1354/2017	G100714492	FRANCISCO DE PAULA C MOURA	24/02/2017
1363/2017	G110703542	JEANE DA SILVA PEREIRA	24/02/2017
1393/2017	G118806273	MANOEL DENYSSON SOUZA DANTAS	02/03/2017
1396/2017	G100714573	OSEAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	02/03/2017
10021/2016	G205800537	CLAUDIO M DOS SANTOS CORREIA	23/12/2016
10043/2016	G000496696	JOSE ALDO COSTA	26/12/2016
10127/2016	G000715284	ROBERTO RICSON DA SILVA MELO	29/12/2016
10136/2016	G888800301	FERNANDO ANTONIO T DE LISBOA	29/12/2016
10161/2016	G100714223	ALEXANDRA ARAUJO VITOR	30/12/2016

Total de Processos: 24

COMARHP - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

## PORTARIA N.º 013/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP, ALAN HELTON DE OMENA BALBINO, usando atribuições legais que lhe serão conferidas pelo Art. 29 do Estatuto Social da Companhia.

RESOLVE:

Designar a empregada do quadro de pessoal da COMARHP, VICÊNCIA RAMALHO DE SOUZA, matrícula n.º 12023-5, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Almoxarifado, até ulterior deliberação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

Maceió/AL, 17 de Abril de 2017.

ALAN HELTON DE OMENA BALBINO  
Diretor Presidente  
COMARHP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP, no uso de suas atribuições, convoca o Conselho de Administração desta Companhia para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Artigo 20, Seção II, do Estatuto Social, a ser realizada no dia 25 de Abril de 2017 (terça-feira) às 9 horas, na sede social da empresa, situada na Rua General Hermes, n.º 281 – Bairro: Cambona – Maceió/AL, para discutir e deliberar sobre os procedimentos de ordem administrativa, entre os quais:

1. Alteração na composição dos membros do Conselho de Administração;
2. Alteração na composição dos membros do Conselho Fiscal;
3. Atendimento do Art. 34, Seção IV do Estatuto Social, sobre designação dos suplentes do Conselho Fiscal;
4. Discussão, alteração e aprovação do novo organograma da COMARHP.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2017.

ALAN HELTON DE OMENA BALBINO  
Diretor Presidente  
COMARHP

CÂMARA - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

## LEI N.º 6.622

DE 19 DE ABRIL DE 2017  
PROJETO DE LEI N.º 6.894

Autor: Ver. Silvânia Barbosa, Tereza Nelma e Francisco Holanda

REVOGA A LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º. Fica revogada a Lei n.º 4.897, de 09 de Novembro de 1999 que PROÍBE A INSTALAÇÃO DE BARRACAS E CARRINHOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE COMESTÍVEIS NAS PROXIMIDADES DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE MACEIÓ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de Abril de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

## LEI N.º 6.623

DE 19 DE ABRIL DE 2017  
PROJETO DE LEI N.º 6.892

Autor: Ver. Silvio Camelo

“ACRESCENTA AO ART. 107 – CAPÍ-TULO IV – DAS LICENÇAS – DA LEI N.º 4.973 – ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MACEIÓ, PARA AMPLIAR A LICENÇA-PATERNIDADE A QUE SE REFERE O INCISO XIX DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DOS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS, ALÉM DE OUTROS QUE VISEM À MELHORIA DE SUA CONDIÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º O art. 107 da Lei n.º 4.973, de 2000, Estatuto dos Servidores Municipais da Maceió, e Lei n.º 5.132 de 2001, que deu nova redação ao inciso II do art. 57 e aos arts. 211 e 239 da Lei n.º 4.973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO II - DA LICENÇA, À GESTANTE, À ADOTANTE E DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 107. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de

## LEI N.º 6.624

DE 19 DE ABRIL DE 2017  
PROJETO DE LEI N.º 6.843

Autor: Ver. Galba Netto

REGULAMENTA A ATIVIDADE DE MOTORISTA AUXILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Carteira de Taxista – CT, para Motorista Auxiliar do Permissionário de Taxi, prevista no artigo 118 do Decreto Municipal n.º 5.669/1997, terá validade de 1(um) ano e o portador fica autorizado a exercer sua atividade em qualquer veículo-taxi registrado na SMTT.

Parágrafo Único – O cadastramento e renovação de que trata o caput deste artigo será solicitado pelo permissionário ou pelo Sindicato dos Taxistas do Estado de Alagoas – SINTAXI/AL.

Art. 2º - Para registro do Motorista Auxiliar e emissão da Carteira de Taxista – CT, será exigido Carteira Nacional de Habitação – CNH, habilitado para transporte remunerado de passageiros, certificado de qualificação profissional prevista na Resolução n.º 456/13 do CONTRAN, emitido pela SMTT ou outro órgão oficial de qualificação profissional além de outros documentos exigidos pela SMTT.

Parágrafo Único – O certificado de qualificação profissional de que trata o caput deste artigo será exigido para o permissionário renovar a Permissão, cadastrar Motorista Auxiliar e terá validade de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - O Motorista Auxiliar, quando em serviço, será sempre responsável por qualquer infração do Código disciplinar do transporte público de passageiros por táxi quando identificado pela fiscalização da SMTT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de Abril de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

## LEI N.º 6.625

DE 19 DE ABRIL DE 2017  
PROJETO DE LEI N.º 6.898

Autor: Ver. Fátima Santiago

“DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS ÀS NECESSIDADES DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.”